



ID CidadES: 2025.032E0500001.01.0002

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES E A EMPRESA J.R.S ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO TENDO POR OBJETO AUMENTO DO QUANTITATIVO.**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21 doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa **J.R.S ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na rua JACINTO ROMANO DA SILVA, ACAPULCO, MARATAIZES/ES, CNPJ nº: 45.032.252/0001-30, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 10/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aumento de quantitativo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025**, proveniente do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – Processo Administrativo nº 2025 – SHG44**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM**

**2.1.** Fica Incluído no contrato o valor total de **R\$ R\$: 5.635,00** (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais ), conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

| Lote | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                               | Marca    | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|-------------|-------------|
| 06   | 37674  | ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1 pct de 5kg - acondicionado em embalagem plastica original. validade de 5 meses a partir da data de entrega. - legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005                                            | SABOROSO | PCT   | 40     | 25,50       | 1.020,00    |
| 20   | 22329  | OLEO DE SOJA comestivel, puro, refinado, rico em vitamina e, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. - resolução 482/99 - anvisa. - em embalagem plástica original com 900 ml.             | SOYA     | LT    | 7,20   | 7,20        | 792,00      |
| 23   | 37569  | SAL REFINADO IODADO acondicionado: embalagem plastica original, validade minima de 10 meses a partir da data de entrega. - conforme resolucao rdc n 130, de 26/05/2003. - pacote 1 kilo                                                     | NICO     | PCT   | 10     | 1,00        | 10,00       |
| 03   | 51769  | ACÉM BOVINO EM CUBO de primeira qualidade, sem osso, congelado, cortado em cubos, cor, cheiro e sabor proprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. - conforme lei 6.925, de 17/12/2001 - produto sujeito a verificacao no ato entrega. | FRILARA  | KG    | 120    | 31,80       | 3.816,00    |

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Fica aditado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO o valor total de **R\$ 5.635,00** (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), a título de acréscimo.

**3.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 48/2025 passa a ter o valor total de **R\$ 28.175,20** (vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) .

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas inerentes a este CONTRATO correrão com previsão no orçamento municipal para o exercício de 2026, a saber:

- **Elemento de Despesa: 33903000000**



- **Ficha: 283**
- **Fonte de Recursos: 260000009999**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LGPD**

**5.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**5.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**5.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**5.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

**5.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.



---

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 10 de março de 2026

**MUNICÍPIO DE ICONHA**  
**GEDSON PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

**J.R.S ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº: 45.032.252/0001-30**